

## **Credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes.**

### **Norma Geral do Programa de Mestrado Profissional em Ciências Ambientais (PMPCA) - FUSVE (Credenciamento e Recredenciamento de Docentes):**

Os docentes do Programa de Mestrado Profissional em Ciências Ambientais (PMPCA) da Universidade de Vassouras - FUSVE devem produzir trabalhos científicos, técnicos e tecnológicos de valor comprovado, de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos internos e externos de acompanhamento e avaliação da Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Os docentes devem estar cadastrados na Plataforma Lattes do CNPq e devem manter seu Currículo Lattes atualizado, informando sua produção científica, técnica e tecnológica no mínimo duas vezes por ano (até 30 de junho e até 31 de dezembro).

**Os docentes de Programas de Pós-Graduação (*Stricto Sensu*) são classificados em três categorias:** Professores Permanentes, Professores Colaboradores e Professores Visitantes.

Após a criação do Programa de Mestrado Profissional em Ciências Ambientais, a inclusão, o desligamento e a categorização dos professores que fazem parte do corpo docente deverão ser aprovados pelo Colegiado Acadêmico do respectivo Programa (PMPCA).

Os critérios de permanência e categorização dos docentes deverão ser estabelecidos no Regimento Interno do Programa, levando em consideração as diretrizes de sua área de avaliação da CAPES.

A categorização dos docentes se dará a cada dois anos. O ato de solicitação de adesão de um docente ao Programa de Mestrado Profissional em Ciências Ambientais será formalizado pelo preenchimento de uma carta de intenção do candidato, acompanhada do currículo Lattes com comprovação dos últimos cinco anos, seja este já fazendo parte do corpo docente da Universidade de Vassouras ou não. Em ambos os casos, será aberto um processo seletivo para docentes do referido Programa (PMPCA).

### **Norma do Programa para o Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes:**

#### **Do corpo docente:**

Art. 1º O corpo docente do Programa será constituído por professores permanentes e colaboradores que possuam vínculo formal com a Instituição, de acordo com o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade de Vassouras (FUSVE) e por professores visitantes, que não possuem vínculo institucional. Estes últimos possuem vínculo com instituições de ensino ou pesquisa, no Brasil ou no Exterior. Estas são as recomendações para todo o corpo docente.



**I. Professor Permanente:** É aquele que cumpre os requisitos básicos definidos pela CAPES, nas portarias correspondentes. Suas atribuições no Programa são:

- a) Ministrar, no mínimo, três créditos de disciplina por ano.
- b) Orientar, regularmente, dissertações vinculadas à sua área de interesse acadêmico, correspondente a, no mínimo, um orientando por ano.
- c) Ser coordenador de projeto de pesquisa cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e vinculado a, pelo menos, uma das linhas de pesquisa do Programa.
- d) Estar obrigatoriamente cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo Lattes atualizado e nele inserir sua produção científica, no mínimo, duas vezes por ano (até 30 de junho e até 31 de dezembro), ou quando solicitado pela Coordenação do Programa.
- e) Ter produção qualificada na forma de publicação correspondente a, no mínimo, 60 pontos no ano, perfazendo 240 pontos no quadriênio, segundo valores atribuídos pela Área Interdisciplinar da Capes, nos estratos mínimos B2 para periódico ou L3 para livros.
- f) Ter produção técnica e ou tecnológica qualificada no quadriênio, dentre os seguintes: trabalhos publicados em congressos; patentes nacionais ou internacionais depositadas ou concedidas; desenvolvimento de aplicativo (*software* didático, de pesquisa ou consultoria, sites, blogs, entre outros) registrado ou não; livro ou capítulo de livro de circulação nacional ou internacional publicado; desenvolvimento de produto; protótipo ou processo; relatório técnico de consultoria ou pesquisa; serviço técnico; desenvolvimento de material didático ou instrucional (apostila, tutorial etc.); elaboração de projeto; divulgação técnica (artigos em revistas técnicas, jornais e revistas de divulgação; apresentação de trabalho etc.).

§1º: Entende-se como produção qualificada a publicação na Área Interdisciplinar, nos estratos A1, A2, B1 e B2 para periódico, e L3 e L4 para livros.

§2º: Toda produção acadêmica que não se aplique ao *caput* será incentivada desde que a produção qualificada seja atingida.

§3º: Será considerada como comprovação de produção qualificada, além da publicação em si, o aceite da publicação ou publicação no prelo.

- g) Participar regularmente das atividades do programa nos âmbitos acadêmico e administrativo (reuniões do colegiado, comissões, coordenação etc.).

**Parágrafo Único:** Três ausências sucessivas sem justificativa serão consideradas na avaliação periódica dos docentes e poderão, por decisão do colegiado, implicar o descredenciamento.

**II. Professor colaborador:** É aquele que coordene ou participe de projeto de pesquisa em áreas afins à área de concentração do programa e/ou ainda não completou um ano de conclusão de seu doutorado. O professor colaborador deverá atender a uma das quatro atribuições básicas:

- a) A cada dois anos, ministrar, no mínimo, três créditos de disciplina ou atividades didáticas, cujos créditos possam ser integralizados pelos pós-graduandos.
- b) Coordenar ou participar de projeto de pesquisa vinculado a uma das linhas do Programa.
- c) Apresentar produção acadêmica na forma de publicação na Área das Ciências Ambientais (Interdisciplinar), correspondente a, no mínimo, estrato B para periódico, e L2 ou superior para livros, bianualmente.

**III. Professores Visitantes:** Possuem vínculo a outras instituições de ensino ou pesquisa, no Brasil ou no Exterior. Contribuem com o programa por período contínuo e determinado, no desenvolvimento das atividades acadêmico científicas, ministrando disciplinas, orientando dissertação ou colaborando em projetos de pesquisa.

§1º: Toda produção acadêmica que não se aplique ao *caput* será incentivada, desde que a primeira seja atingida.

§2º: Será considerada como comprovação de produção, além da publicação em si, o aceite da publicação ou publicação no prelo.

d) Os professores colaboradores bem como o professor visitante estão dispensados da obrigatoriedade de serem orientadores principais de dissertações e de participarem de reuniões do colegiado do Programa.

IV. O credenciamento dos docentes permanentes, colaboradores e visitantes no Programa serão avaliados pelo Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Ciências Ambientais, mediante edital específico.

**Parágrafo Único:** Os nomes aprovados pelo Colegiado do Programa deverão ser corroborados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Vassouras.

V. O candidato deve anexar à solicitação de credenciamento cópia do currículo Lattes e comprovação de que atende aos seguintes critérios:

- a) Ser portador do título de doutor;
- b) Integrar grupo de pesquisa cadastrado no CNPq;
- c) Possuir projeto(s) de pesquisa afim(ns) às linhas de pesquisa do Programa;
- d) Para professor permanente, apresentar produção bibliográfica nos últimos quatro anos, compatível com as exigências que constam no art. 1º, inciso I, alínea “e”; e para professor colaborador e/ou visitante, apresentar produção acadêmica nos dois últimos anos, conforme o art.

1º, inciso II, alínea “c”.

§1º O docente cuja proposta for considerada compatível com as linhas do Programa pelo Colegiado do PMPCA e, comprovadamente, atender aos critérios acima e for portador de título de doutor há pelo menos dois anos, será credenciado no corpo docente do Programa enquanto professor permanente, dentro do limite de vagas disponíveis, de acordo com o edital de credenciamento e a classificação final dos selecionados.

§2º O número de professores colaboradores não poderá ultrapassar 30% do total de professores permanentes do programa.

Art. 2º Ao final de cada ano avaliativo será reconhecido o docente permanente que tiver atendido a todos os requisitos constantes no inciso I; e ao término de cada biênio avaliativo será reconhecido o docente colaborador e/ou visitante que tiver atendido ao inciso II, de acordo com a demanda do Programa.

§1º Para a análise de reconhecimento, todos os docentes permanentes deverão apresentar ficha avaliativa preenchida e acompanhada do currículo Lattes, indicando o cumprimento das atividades exigidas no ano, para a Comissão de Credenciamento do PMPCA;

§2º Para a análise de reconhecimento, todos os professores colaboradores deverão apresentar ficha avaliativa e currículo Lattes, indicando o cumprimento das atividades exigidas no biênio, para a Comissão de Credenciamento do PMPCA;

Art. 3º - O desconhecimento ou a mudança de categoria de professores do Programa de Pós-Graduação poderá ocorrer:

- I. Por deliberação do Colegiado Acadêmico, mediante avaliação de desempenho do docente;
- II. Por iniciativa do docente, e aprovada pelo colegiado do Programa, em caso de mudança de categoria;
- III. Por iniciativa do docente, em caso de desligamento do programa.

**Parágrafo único:** No caso de desconhecimento do docente, serão resguardados os direitos dos alunos que estiverem sob sua orientação.

Art. 4º - O programa é responsável por fazer o credenciamento, o reconhecimento e o desconhecimento dos professores permanentes e colaboradores, bianualmente para os primeiros e, quadrienalmente, para os segundos.